

Mestrado em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica 2025-2026

Elaborado por:
Coordenação do Curso

Verificado por:
A Direção da ESS FP

1 (de 2)

Lista de Seriação de Candidatos- 3ª fase

Mestrado em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica 2025-2026

Condições de ingresso no Mestrado de Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica

Condições gerais (aplicáveis à candidatura a todos os mestrados da UFP) de acordo com o nº 1, do artigo 17.º, do Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de março, na última redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 65/2018, de 16 de Agosto, podem candidatar-se ao acesso e ingresso no ciclo de estudos conducente ao grau de mestre (2.º ciclo)

- Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;
- Titulares de grau académico superior do estrangeiro, conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos, organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
- Titulares de grau académico superior estrangeiro, que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo órgão científico estatutariamente competente da instituição de ensino superior onde pretendem ser admitidos;
- Detentores de currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico estatutariamente competente da instituição de ensino superior onde pretendem ser admitidos.

Condições específicas

Conforme art.º 17º do DL 74/2006 de 24 de março, podem candidatar-se ao acesso ao CE conducente ao grau de mestre:

- Titulares do grau de licenciado, ou equivalente legal, em Enfermagem;
 - Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º CE, em Enfermagem, organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
 - Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste CE pelo Conselho Técnico Científico da ESS-FP.
- O candidato deve ter pelo menos dois anos de experiência profissional como Enfermeiro no momento da matrícula/inscrição (a referência, para aferir o período de dois anos, é a data que consta da atribuição do título profissional de Enfermeiro). Para ser possível a atribuição do título profissional de Enfermeiro Especialista, o candidato deve optar pela realização dos 45 ECTS das UC Estágio e Relatório I e Estágio e Relatório II

Crítérios:

Habilidades Literárias | C1: Área científica fundamental do CE=20 valores; Área afim= 15 valores; outra área=10 valores. Quando os requisitos específicos de acesso ao CE determinam a área fundamental, este critério passa a ser de carácter eliminatório (exclusão do candidato), não sendo utilizado para cálculo da pontuação, consequentemente, o critério 2 das habilitações literárias (C2- classificação) passa a ter uma ponderação de 60%.

Habilidades Literárias | C2: Entre 18-20 valores = 20 valores; entre 16-17 valores = 17 valores; entre 14-15 valores = 15 valores; classificação omissa = 13 valores. Nos casos em que a classificação final obtida na IES estrangeira correspondente a uma escala diferente da classificação Portuguesa, é aplicada a fórmula de conversão constante no ponto 2 do artigo 7º do Decreto Lei nº 66/2018, de 16 de agosto (i.e. $((C-C_{min})/(C_{max}-C_{min}))*10)+10$).

Análise curricular | C1: 10 anos ou mais na área fundamental do CE = 20 valores; 1-9 anos na área fundamental do CE e/ou 10 ou mais anos em áreas afins do CE = 15 valores; ; 1-9 anos nas áreas afins do CE = 10 valores; sem experiência profissional na área fundamental ou afins do CE 0 valores.

Análise curricular | C2: 5 ou mais artigos em revistas científicas com arbitragem e fator de impacto =16 valores; participação em 1-4 projetos de investigação =14 valores; 5 ou mais outras publicações científicas =12 valores; 1-4 outras publicações científicas =10 valores; sem publicações nem participações em projetos de investigação = 0 valores.

Análise curricular | C3: 100 ou mais horas na área fundamental do CE = 20 valores; 100 ou mais horas em áreas afins do CE = 18 valores; 30-99 horas na área fundamental do CE ou em áreas afins do CE = 16 valores; 10-29 horas na área fundamental do CE ou em áreas afins do CE = 14 valores ; 1-10 horas na área fundamental do CE ou em áreas afins do CE = 10; sem formação complementar na área fundamental ou afins do CE = 0 valores.